



Diário Oficial de Palmas

ANO XIV
SEGUNDA-FEIRA
7 DE AGOSTO DE 2023
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.277

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	5
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	6
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	7
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	7
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	10
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	10
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS.....	13
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	13
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE.....	14
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	14

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.913, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública a Associação Missionária Adoradores do Rei - AMAR.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Missionária Adoradores do Rei - AMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.735.605/0001-23, com sede na Avenida NS -10, Lote 27, Setor Lago Norte, CEP: 77.270-000, Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 430/2022, de autoria da Vereadora Professora Janad Valcari)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.397, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

Concede ao Consórcio "Luz Santista" autorização de estudos e modelagem do projeto do Parque de Iluminação Pública de Palmas, por meio de Manifestação de Interesse Privado, conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução CPPI Nº 2, de 20 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 3.247, em que o Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (CPPI-PALMAS), opina favoravelmente pela inclusão e qualificação, no Palmas PPI, do Parque de Iluminação Pública de Palmas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.349, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre as regras inerentes à Manifestação de Interesse Privado e ao Procedimento de Manifestação de Interesse para a participação de projetos, levantamentos, investigação ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º É concedida autorização, conforme Manifestação de Interesse Privado (MIP) apresentada, para desenvolver, por sua conta e risco, estudos e modelagem do projeto do Parque de Iluminação Pública de Palmas, ao Consórcio "Luz Santista", composto pelas seguintes empresas:

I - Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano LTDA, sediada na Avenida Angélica, nº 2223, Sala 612, Bairro Consolação, CEP: 01.227-200, São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.900.846/0001-88;

II - Seven Engenharia E Consultoria Elétrica LTDA, sediada na Avenida Ana Costa, nº 543, Apt. 201, Bairro Gonzaga, CEP: 11.060-003, Santos (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.663.701/0001-92.

Art. 2º Os órgãos e entidades do Município de Palmas que forem essenciais à realização dos estudos devem prestar todas as condições e serviços necessários para sua efetivação.

Art. 3º A autorização para a realização dos estudos tem validade de 60 (sessenta) dias e observa, quanto às regras da MIP, o disposto no Decreto nº 2.349, de 2023.

Art. 4º A realização dos estudos não gera ao Município obrigação de ressarcimento, indenização ou reembolso de custos incorridos na realização dos estudos propostos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, o projeto decorrente dos estudos que for aprovado e selecionado pelo Município, contemplado no edital de licitação e no contrato de concessão a ser celebrado com o vencedor do certame, que obriga o contratado em ressarcir os custos, respeitados os limites previstos no Decreto nº 2.349, de 2023, e demais legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 7 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Hiram Melchades Torres Gomes
Secretário Municipal de Parcerias e Investimentos

DECRETO Nº 2.398, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Grupo de Trabalho Multisetorial de Iluminação Pública, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Programa de Parcerias e Investimentos instituído no Município de Palmas (PPI-PALMAS), por meio da Lei nº

2.767, de 22 de novembro de 2022, que objetiva o fortalecimento da interação entre o Município e a iniciativa privada mediante a celebração de parcerias para execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2, de 20 de junho de 2023, do Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (CPPI-PALMAS), que aprova o requerimento de autorização para a fase de estruturação, composta das modelagens técnica, econômica, financeira e jurídica, com fins de viabilizar a parceria com a iniciativa privada e opina favoravelmente pela instituição do Grupo de Trabalho Multisetorial de Iluminação Pública, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 3.247,

DECRETA:

Art. 1º É instituído o Grupo de Trabalho Multisetorial de Iluminação Pública (GTM/IP), de caráter operativo e gerencial, com a finalidade de promover o andamento de estudos preliminares e modelagem técnica de parcerias e investimentos, com o objetivo de priorizar e dar celeridade às respectivas atividades.

Art. 2º O GTM/IP é composto pelas Pastas e respectivos representantes, a saber:

I - da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas-SEMPI, instituição coordenadora do Grupo;

- a) Hiram Melquiades Torres Gomes, como Coordenador;
- b) Walter Nunes Viana Junior;
- c) Fernanda Gutierrez Yamamoto;
- d) Else Betânia Gomes da Rocha;

II - da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, instituição executora do projeto;

- a) Antônio Trabulsi Sobrinho;
- b) Paulo Cezar Monteiro da Silva;
- c) Luís Augusto Alves Simão;

III - da Procuradoria-Geral do Município:

- a) Gláucio Henrique Lustosa Maciel;
- b) Grazielle de Souza Silva El Zayek.

§ 1º A indicação dos membros do GTM/IP, na forma dos incisos do caput deste artigo, não impede a participação de outros colaboradores, desde que convidados pela coordenação do Grupo.

§ 2º A coordenação do GTM/IP, nas ausências e impedimentos do Secretário Municipal de Parcerias e Investimentos, cabe ao seu substituto legal.

Art. 3º O GTM/IP apresentará ao Conselho Gestor de Parcerias e Investimentos, o cronograma detalhado de atividades, no qual deve conter as etapas, os prazos e os responsáveis para consecução de cada projeto, de forma independente, até a etapa de licitação.

Art. 4º São objetivos do GTM/IP:

I - levantar e organizar todas as informações e dados necessários para concepção e desenvolvimento de parcerias;

II - dar suporte ao processo de estruturação e as modelagens do projeto, a fim de garantir o acesso e envio de informações necessárias para o responsável pelo desenvolvimento desta fase;

III - dar suporte ao processo de licitação e contratação da concessão do projeto;

IV - subsidiar o Conselho Gestor de Programa de Parcerias e investimentos (CPPI-PALMAS) na tomada de decisão relacionada ao projeto;

Art. 5º Compete ao GTM/IP:

I - acompanhar o cumprimento das atividades, dos prazos e das metas estabelecidas;

II - solicitar e obter dados e informações em qualquer órgão ou entidade que possa subsidiar e integrar o projeto, por meio do monitoramento e a aplicação de critérios de qualidade e precisão de dados;

III - fazer a interlocução com outros órgãos ou instituições que eventualmente possam ser partes interessadas ou afetadas pelo projeto;

IV - convidar outros órgãos ou instituições para participarem das reuniões do Grupo;

V - propor alterações e iniciativas destinadas à melhoria do andamento e desenvolvimento dos projetos;

VI - assessorar tecnicamente o CPPI-PALMAS, com vistas ao cumprimento das atribuições relacionadas ao projeto.

Art. 6º O GTM/IP deve organizar e manter sob sua guarda:

I - os estudos existentes;

II - formulário com informações do projeto preenchido;

III - relatório executivo para subsidiar o CPPI-PALMAS sobre o avanço das próximas fases.

Art. 7º Os membros do GTM/IP desempenharão concomitantemente com as atribuições de seus cargos as funções inerentes ao Grupo e não farão jus a pagamento pelas atividades, por serem consideradas de interesse público relevante.

Art. 8º O GTM/IP terá duração até a conclusão do processo licitatório da concessão ou enquanto perdurar a vigência deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 7 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Hiram Melchiades Torres Gomes
Secretário Municipal de Parcerias e Investimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

DECRETO Nº 2.399, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor municipal, estatutário ou contratado temporariamente, pelo exercício de responsabilidade técnica no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, prevista no inciso VII do art. 2º da Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ao servidor municipal, estatutário ou contratado temporariamente, no desenvolvimento de suas competências funcionais, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, será concedida gratificação mensal, pelo exercício de responsabilidade técnica, prevista no inciso VII do art. 2º da Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, correspondente ao dimensionamento de profissionais sob sua gestão, conforme inciso VI da tabela do Anexo Único da referida Lei.

§ 1º Em cada unidade de saúde será designado 1 (um) servidor responsável técnico por categoria profissional, que poderá acumular a responsabilidade técnica de mais de uma unidade, sem acréscimo remuneratório.

§ 2º O responsável técnico exercerá suas atribuições dentro da sua carga horária ordinária semanal, salvo quando situações de necessidade do serviço exigirem horário excepcional para planejamento, implementação e execução das ações em sua respectiva unidade.

Art. 2º A escolha do responsável técnico será definida consensualmente entre as categorias e, na inércia da indicação, caberá ao Gestor da Pasta.

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal da Saúde regulamentar, mediante portaria, as atribuições, carga horária, designação dos responsáveis técnicos e demais normas complementares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 7 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal da Saúde

DECRETO Nº 2.400, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados, a aplicação de sanções, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º É regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e a aplicação de sanções, com fundamento na legislação de licitações e contratos administrativos e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração pública municipal;

II - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participam ou manifestam a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins deste Decreto, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

III - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatárias de contrato com a Administração;

IV - autoridade competente: agente público investido de capacidade administrativa para expedir atos administrativos;

V - comissão: conjunto de servidores instituídos, por ato de autoridade competente, com a função de instruir e concluir, de forma fundamentada, o procedimento administrativo para apuração de possíveis sanções administrativas aos licitantes e contratados em razão de infração administrativa, ou arquivamento do processo;

VI - infração administrativa: é o comportamento ou a omissão que viola alguma norma de natureza administrativa, que pode ou não causar prejuízos à administração pública.

VII - sanção administrativa: penalidade prevista na legislação, instrumento editalício ou contrato, aplicada pela administração pública municipal em decorrência de infração administrativa.

Art. 3º É instituída a Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados, vinculada à Corregedoria-Geral, composta por servidores estáveis, designados por ato próprio do Secretário Municipal do órgão central do sistema de controle interno, que regulamentará seu funcionamento.

§ 1º É impedido de participar da Comissão o servidor que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos.

§ 2º Configurado o impedimento previsto no § 1º deste artigo, deve ser designado membro substituto.

Art. 4º A competência para instaurar procedimentos e processos administrativos, mediante solicitação da autoridade competente, é do Secretário Municipal do órgão central do sistema de controle interno.

Art. 5º Compete à Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados:

I - atuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções;

II - requisitar junto aos órgãos e entidades municipais documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais, sob pena de responsabilidade pessoal do agente que a praticou, não poderão ser sonegados;

III - promover investigações e diligências necessárias, de modo a exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração pública municipal;

IV - emitir relatório final conclusivo, devidamente fundamentado, com a recomendação de aplicação de penalidade ou arquivamento.

**CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Art. 6º A abertura de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas deverá ser solicitada pelo ordenador da despesa à qual a licitação ou contrato for vinculado, sempre que verificar cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação ou descumprimento das cláusulas contratuais, e dependerá de instrução prévia, elaborada pelo órgão ou entidade solicitante, que encaminhará:

I - ofício com solicitação de abertura de processo administrativo, com:

a) a identificação do licitante ou contratado;

b) o relato resumido da conduta irregular praticada, com o destaque:

1. das cláusulas do instrumento convocatório ou do contrato infringidas;

2. da infração cometida;

3. da irregularidade em licitação ou inadimplemento contratual;

c) dos motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;

d) do prejuízo ao interesse público.

II - cópia dos seguintes documentos:

a) edital com projeto básico/termo de referência;

b) contrato e seus aditivos com toda e qualquer alteração;

c) documentos da execução contratual;

d) relatórios de fiscalização;

e) notificação para empresa e resposta, quando possuir.

III - relatório técnico da área demandante do objeto, com informações detalhadas sobre:

a) a infração;

b) os prejuízos causados ao Município;

c) a demonstração da culpabilidade do licitante ou contratado, com documentos comprobatórios.

Parágrafo único. Para fins de cumprir o disposto neste artigo, é assegurado à Comissão a possibilidade de exigir outros documentos que considerar pertinentes à abertura de processo administrativo.

Art. 7º O processo administrativo será instaurado por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, na qual deverá constar:

I - identificação:

a) do licitante ou contratado;

b) do processo original da licitação ou contrato;

III - o fundamento legal do procedimento para apuração de responsabilidade;

IV - a indicação dos membros da Comissão Processante, inclusive seu Presidente;

V - o prazo para conclusão do processo.

Art. 8º O licitante ou contratado deverá ser notificado dos despachos, decisões ou atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções, em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As notificações serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da decisão que a determinar, por meio dos endereços eletrônicos indicados pelo licitante ou contratado.

§ 2º A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da notificação nos termos do § 1º-A do art. 246 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 9º Os atos do processo devem ser realizados em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão ou entidade municipal, excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento para fins da contagem de prazo.

Art. 10. Instaurado o processo, o licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento.

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do licitante ou contratado;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

V - a sanção a ser aplicada e sua gradação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002 ou Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º As notificações serão nulas quando efetivadas sem a observância do contido neste artigo, salvo se houver o comparecimento espontâneo do licitante ou contratado, fato que suprirá a irregularidade e inicializará a contagem do prazo para apresentação da defesa.

Art. 12. Deferido o pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 13. O Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 14. Findada a instrução, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, será feito o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento e conclusão fundamentada da Comissão pela aplicação de sanções administrativas ao licitante ou contratado ou arquivamento do processo.

Art. 15. O Secretário Municipal do órgão central do sistema de controle interno, após receber o processo encaminhado pela Comissão, acolherá ou não o relatório.

Art. 16. O relatório que recomendar a aplicação de quaisquer das sanções administrativas será submetido à análise jurídica antes da aplicabilidade pela autoridade competente.

Art. 17. Após a análise jurídica, o processo administrativo retornará ao órgão central do sistema de controle interno, que o encaminhará concluso ao ordenador da despesa à qual a licitação ou contrato for vinculado, para julgamento e aplicação da sanção ou arquivamento.

Art. 18. O procedimento administrativo será concluído em até 90 (noventa) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela Comissão à autoridade competente em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei a que está vinculada a licitação ou o contrato que originou a apuração da infração administrativa.

Art. 20. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, mediante retenção dos pagamentos devidos pela Administração Pública, ou cobrado judicialmente, e deverá ser corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial até a data do efetivo recolhimento.

Art. 21. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda do valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 22. Aos licitantes e contratados, vinculados aos certames e contratos com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 requererá a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), nos termos da legislação aplicável.

**CAPÍTULO IV
DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO
E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 23. O extrato da aplicação da sanção deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Palmas pela unidade gestora da despesa à qual a licitação ou contrato for vinculado, obedecidos os critérios da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e conter:

I - nome ou razão social do licitante ou contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - número do processo administrativo;

III - fundamentação legal;

IV - número do edital de licitação ou contrato;

V - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento, quando aplicável.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. Da aplicação de quaisquer das sanções previstas neste Decreto caberá recurso nos prazos e formas previstos na legislação de licitações e contratos administrativos aplicável.

Art. 25. Compete ao órgão central do sistema de controle interno, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, nos termos previstos no art. 17 deste Decreto, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 7 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

André Fagundes Cheguhem
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno-Interino

ATO Nº 976.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere os art. 137 e art.159, inciso II, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Administrativa Disciplinar, constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2023019965 e o Despacho Decisório nº 087/2023/GAB/PREF,

RESOLVE:

Art. 1º É demitida, por abandono de cargo, a servidora **DAIANE LEITE DE JESUS MOREIRA**, matrícula nº 377251, do cargo de Professor Nível II-40h, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 830, DE 7 AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 880-CT, de 10 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.257, de 10 de julho de 2023, que contratou **SÁVIO MILHOMEM FERREIRA**, no cargo de Assistente Administrativo-40h, na Agência de Transporte Coletivo de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 831, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado nos Processos Administrativo nos 2021069522 e 2022052547,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, **PEDRO AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional-40h, matrícula nº 413022898, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 832, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada **LIVIA MARIA GONÇALVES MARINHO**, do cargo de Gerente de Finanças - DAS-7, da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 833, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, JOÃO PEDRO DORNELLES CLARET, do cargo de Superintendente de Indústria, Comércio e Serviços - DAS-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 3 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCESSO N.º: 2023036323

INTERESSADO: Casa Civil

ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023. À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2023036323, diante da adequação dos autos à Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 e da necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços manutenção de conservação de bebedouros, na forma descrita no Termo de Referência, conforme Termo de Referência, e, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RESOLVO dispensar a licitação para contratação em epígrafe, com a devida justificativa, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa TOCANTINS PURIFICADORES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.235.860/0001-93, pelo valor estimado de R\$ 4.414,00 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 04.122.8000.4460 e 04.122.8001.8427; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Subitem: 2500 e 2000, Fonte: 15000000199, Fichas: 20231357, 20231359, 20231372 e 20231375, Notas de Empenho nº. 21086, 21089, 21091 e 21093, emitidas em 31 de julho de 2023.

Palmas, TO. 31 de julho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCESSO N.º: 2023046295

INTERESSADO: Casa Civil

ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023. À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2023046295, diante da adequação dos autos à Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 e da necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de remoção e aplicação de película de insulfilm, na forma descrita no Termo de Referência, conforme Termo de Referência, e, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RESOLVO dispensar a licitação para contratação em epígrafe, com a devida justificativa, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa GK INSULFILM E ENVELOPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.860.888/0001-54, pelo valor estimado de R\$ 14.210,18 (quatorze mil duzentos e dez reais e dezoito centavos), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 04.122.8000.4460; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Subitem: 1600, Fonte: 15000000199, Ficha: 20231359, Nota de Empenho nº. 21205, emitida em 3 de agosto de 2023.

Palmas, TO. 3 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 DO PE Nº 061/2022 – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS – TJ/TO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – TJ/TO

Certame: Pregão Eletrônico nº 061/2022

Ata de Registro de Preços: 179/2022

Validade da Ata: até o dia 21/09/2023

Processo Administrativo: 22.0.000012299-1

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Processo de Adesão: 2023014355

EMPRESA: PINHEIRO & GASPARIN – LTDA CNPJ: 01.244.675/0001-49					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Arranjo de Pedestal Pedestal com flores especiais: (rosas, boca de leão, gérberas, lírios, tropicais e folhagens), com 36 ramos de flores. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 1 unidade.	Und.	25	R\$ 533,00	R\$ 13.325,00
2.	Buquê Buquê com Flores especiais: (rosas, flor do campo, gérberas, lírios, tropicais e folhagens), com 18 ramos de flores. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 1 unidade.	Und.	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
4.	Arranjo Central para solenidade Arranjo com flores naturais: (rosas, boca de leão, gérberas, lírios, tropicais e folhagens), com 70 ramos de flores. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 1 unidade.	Und.	10	R\$ 1.060,00	R\$ 10.600,00
5.	Vaso, peça de vidro e Cachepô Com flores nobres naturais. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 1 unidade	Und.	25	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00
6.	Arranjo de mesa Arranjo de mesa montado com flores nobres naturais e peça de vidro. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 1 unidade.	Und.	25	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00
7.	Vaso, peça de vidro e Cachepô Com orquídeas naturais. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 1 unidade	Und.	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
9.	Vaso, peça de vidro e Cachepô Com antúrios naturais. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 1 unidade	Und.	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
10.	Vaso, peça de vidro e Cachepô Com lírios naturais. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 1 unidade	Und.	25	R\$ 185,00	R\$ 4.625,00
11.	Coroa de flores naturais Coroa de flores especiais: (rosas, palmas, girassol, astromélias, boca de leão, flores do campo, lisântos, gérberas, cravos, lírios e tropicais) somente um tipo de flor das que já foram citadas ou misturadas. Medindo: 2,30m. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 1 unidade.	Und.	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
13.	Arranjos montados naturais Com margarida de bola, eugénias, buxim, antúrios, juba, lírios, gérberas, astromélias, com vasos, jarras e bolas. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 1 unidade.	Und.	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.580,00

Palmas -TO, 07 de agosto de 2023.

Fabício Viana Camelo Conceição
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 424/SAGF/DGF/GAB/SEPLAD, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 441 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2021; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Arts. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ana Lúcia Sales Gomes-Matrícula 413019012, Jakeline Rocha Moura – Matrícula 413043177 e Priscila de Sousa Leitão – Matrícula 413050533 com os encargos de Gestor de Contrato, conforme segue:

Dados do Contrato Administrativo:

PROCESSO	Nº CONTRATO	LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL/CPF	OBJETO
2022026538	CREDECIMENTO 002/2023	ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA - 633.XXX.XXX-72	O Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a prestação dos serviços de avaliação e alienação dos bens móveis inservíveis, sucatas e materiais inservíveis de bem automotores mantidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Parágrafo único. São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI – Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 2º Designar os servidores ANTÔNIO CARLOS BARBOSA JUNIOR – Matrícula 413036746 e RAIMUNDO GOMES AGUIAR – Matrícula 413019852 com os encargos de fiscais e suplentes de Contrato, conforme segue:

Dados do Contrato Administrativo:

PROCESSO	Nº CONTRATO	LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL/CPF	OBJETO
2022026538	CREDECIMENTO 002/2023	ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA - 633.XXX.XXX-72	O Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a prestação dos serviços de avaliação e alienação dos bens móveis inservíveis, sucatas e materiais inservíveis de bem automotores mantidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Parágrafo único. São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 31 de julho de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 441- NM.

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 048/2023/SETCI/GAB, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial nº 001/2023/SETCI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e o Ato Nº 516 - DSG, de 24 de abril de 2023; e,

CONSIDERANDO o pedido da Presidência da Comissão, conforme Ofício Interno nº 003/2023/SETCI/CGM/TCE nº 001/2023, que solicitou nova prorrogação do prazo para conclusão do Relatório Final, em razão da necessária conclusão das análises das manifestações apresentadas na fase interna, em cumprimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 14 de agosto de 2023 o prazo para conclusão dos trabalhos e encaminhamento do Relatório Final ao Gabinete do Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno, referente à Tomada de Contas Especial nº 001/2023/SETCI/CGM, instituída pela Portaria Nº 010/2023/SETCI/CGM, de 08 de março de 2023, e prorrogada pela PORTARIA Nº 026/2023/SETCI/GAB, de 11 de maio de 2023 e PORTARIA Nº 037/2023/SETCI/GAB, de 04 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de agosto de 2023.

André Fagundes Cheguhem
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 17 de agosto de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 064/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamento ultrassom para realização de atividades de melhoramento genético de rebanhos, em especial para disponibilizar a biotecnologias de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF), cujas especificações e quantitativos estão estabelecidos no Edital e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, instruído no processo nº 2022020549. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 07 de agosto de 2023.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Pregoeira

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022

PROCESSO: 2022011335/2022032092.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e calçada de acessibilidade, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 514.173,20 (quinhentos e quatorze mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1676, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 17540000600338, Ficha: 20230793 e Nota de Empenho nº 19552 de 20 de julho de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1XXXX45 SSP/TO e CPF nº 288.XXX.XXX-20, bem como da empresa Coceno - Construtora Centro Norte Ltda, CNPJ nº 38.146.510/0001-44, por meio de seu representante legal o senhor Maurício Ferreira Gonçalves, RG nº 4XX.XX9 SSP/TO e CPF nº 049.XXX.XXX-69.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2017

PROCESSO: 2015034165

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 07 ao contrato nº 27/2017

OBJETO: Construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizada na quadra 1.406 sul, APM 19, Alameda 06, (antiga Arse 142) – Palmas/TO, de acordo com o Termo de Compromisso PAC2 – 07749/2013

ADITAMENTO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias e a prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do vencimento dos mesmos

BASE LEGAL: Parecer e justificativa técnica nº 467/2022 e Parecer jurídico nº 056/2023/PGM/ GAB, no que o artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, e o artigo 9º, §4º, I, da Lei 12642/2014 (RDC), processo nº 2015034165.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO por seu representante, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA, RG nº 2XXXXXX95 SSP/CE, CPF nº 74X.XXX.XXX-15, Secretária Municipal da Educação, Ato nº 82-NM de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, residente e domiciliada nesta Capital, bem como a empresa SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.095.125/0001-42, por seu representante legal, Srª. Thayna Silva Rocha, brasileira, engenheira Civil, portador do CPF nº 03X.XXX.XXX-58 e RG nº 8XX.XX7/SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023

PROCESSO: 2023038557

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato, e a contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral, Gelo,

Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) 13kg/45kg e Aquisição de Vasilhame vazio de gás de cozinha GLP 13kg para atender as demandas do Município de Palmas, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; decreto Municipal nº 1.031/2015 e alterações, processo administrativo nº 2023038557, decorrente do Pregão nº 019/2023, Ata de Registro de Preços nº 015/2023.

RECURSOS: Classificação Funcional: 112.122.8001-8411; natureza de despesa: 3.3.90.30; fonte: 15500000200103; ficha: 20230421; das Nota de Empenho nº 17892, emitidas em 19/06/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por seu representante legal MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA, RG nº 28XXXXXX5 SSP/CE, CPF nº 74X.XXX.XXX-15, e a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.010.127/0001-00, neste ato representada, por EDSON LOPES DA SILVA, portador do RG nº 7XX.XX3 SSP/TO, CPF/MF nº 00X.XXX.XXX-63.

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI PEQUENINOS DO CERRADO

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Comissão de Chamada Pública da ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO torna público, para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-TO-ASCABRAS, com o valor de R\$ 8.760,15 (Oito mil, setecentos e sessenta reais e quinze centavos), ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, com o valor de R\$ 29.961,16 (Vinte e nove mil, Novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS-APRAFEP/TO, com valor de R\$ 5.327,40 (Cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2023006904, tendo como objeto a aquisição de Gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2023.

Roseana Maria Uchoa Pereira
Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO N.º004/2023

A ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14:00h do dia 24 de agosto de 2023, na sala dos professores da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, localizada na Rua Rio de Janeiro S/Nº QSE 01, Praça da feira do Jardim Aurenly I Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2023, do tipo do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades da Unidade Ensino, de interesse da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, Processo nº 2023048260. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação na Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-MATERIAL_DE_LIMPEZA-AURELIO_BUARQUE.pdf Maiores informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3218-5289 ou e-mail: financeiro.aurelio@gmail.com.

Palmas/TO, 07 de agosto de 2023.

Zilda Fonseca dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. HENRIQUE TALONE PINHEIRO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 /ABERTO
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**

A Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro – UASG 929962, CNPJ Nº 01.926.541/0001-08, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, Processo 2023026187. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas. Empresas registradas: 1- WM COMERCIAL LTDA- ME, CNPJ: 26.814.906/0001-33. Valor registrado: R\$ 498.074,70 (Quatrocentos e noventa e oito mil, setenta e quatro reais e setenta centavos.). 2- PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME, CNPJ: 06.285.410/0001-02. Valor registrado: R\$ 94.145,99 (Noventa e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos.). 3- SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 45.778.439/0001-88. Valor registrado: R\$ 314.316,46 (Trezentos e quatorze mil reais, trezentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos.). 4- TODO DIA MINI MERCADO EIRELLI ME, CNPJ: 21.933497/0001-70. Valor registrado R\$ 79.684,10 (Setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos.). 5 - CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, CNPJ:12.376.868/0001-70. Valor registrado R\$ 145.209,00 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e nove reais.) Valor total da Ata: R\$ 1.131.430,25 (Um milhão cento e trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). Data de assinatura: 03/08/2023. Vigência: 06 meses a contar da data da publicação na Imprensa Oficial Vigência: 06 meses a contar da data da publicação na Imprensa Oficial. O inteiro teor da Ata encontra-se disponível na sede da Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro - Quadra 210 Sul Alameda 05 Lote 10, CEP: 77.020.594, em Palmas/TO, em Palmas/TO.

Luciana Malagó
Gerenciador da Ata

E. M. LUIZ GONZAGA**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 24 de agosto de 2023, na sala da direção da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga, localizada no endereço 503 Norte Alameda 05 APM 06 – ARNO 61 - Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 001/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga, Processo n.º 2023048001. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação na Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TOMADA_DE_PRE%C3%87O-HIGIENE_E_LIMPEZA-LUIZ_GONZAGA.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, através do e-mail: acefinanceirolg@gmail.com ou pelo telefone (63) 3225-0355.

Palmas/TO, 07 de agosto de 2023.

Maria Aparecida Araújo da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

A ACE da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira por meio da Comissão Permanente, torna público que fará realizar às 15 horas do dia 29 de agosto de 2023, na Sala da coordenação Financeira

na Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, localizado na Rua Luiz Nunes de Oliveira QD 17 LT01 Buritirana-Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação de empresa especializada em comercialização de Aparelhamento para Produção Audiovisual para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, Processo n.º 2023037326 O edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação na Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, no endereço acima citado, no horário de 08h00min as 16h00min, de segunda-feira a quinta-feira, ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-APARELHAMENTO_AUDIOVISUAL-LUIZ_NUNES.pdf Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (063) 3533-1048.

Palmas/TO, 07 de agosto de 2023.

Josilene Dávila Fróes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. MARCOS FREIRE**AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h do dia 25 de Agosto de 2023, na Sala dos Professores da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, localizada no endereço Projeto de Assentamento São João, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 001/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Material de Limpeza, para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, processo n.º 2023046379. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação na Escola de Tempo Integral Marcos Freire, no endereço acima citado, no horário de 08h às 16h de Segunda a Quinta-Feira, ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-MATERIAL_DE_LIMPEZA-MARCOS_FREIRE.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3212-7221/ 992672329 e pelo e-mail: etimarcosfreire@hotmail.com

Palmas/TO, 07 de agosto de 2023.

Maria de Jesus Coelho da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14 horas do dia 23 de agosto de 2023, na Biblioteca da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem, localizado à Quadra 404 Norte, AL. 05, APM 27, Plano Diretor Norte – Palmas – TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 002/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, para a referida Unidade de Ensino, de interesse da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem, Processo n.º 2023042434. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação, na Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem, no endereço acima citado, no horário de 08h00min as 17h00min de 2º a 6º feira, ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-MATERIAL_DE_LIMPEZA-MONSENHOR_P.P.PIAGEM.pdf Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-1864 ou pelo e-mail finan.monsenhor@gmail.com.

Palmas/TO, 7 de agosto de 2023.

Gracilene Carneiro de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 744/SEMUS/DEXFMS, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulada com o Ato nº 896 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, de 10 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidores Ana Luísa Galindo Bezerra, matrícula funcional nº 413043182 função de Fiscal de Contrato e Ana Maria de Miranda Mesquita, matrícula funcional nº 413049110, Suplente Fiscal de Contrato, respectivamente, do Contrato nº 07/2023, oriundo do processo nº 2023035109, firmado com a empresa Instituto do Coração LTDA – EPP, com nome fantasia Clínica Dr. Henrique Furtado, inscrita no CNPJ nº 04.292.026/0001-01, para atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e Fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

IV – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o Fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIII - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária Interina da Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 105/2023/DGF/GAB/SESMU, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei Nº 2.343, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, combinado com o Ato nº 430, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor Osmael de Souza Leite, matrícula nº 132991, Auxiliar Administrativo, a partir do dia 14/08/2023 referente ao período aquisitivo 2022/2023, as quais estavam previstas para serem gozadas de 01/08/2023 a 30/08/2023, para serem usufruídas no período de 15/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º A interrupção se faz necessária em razão da extrema necessidade de trabalhos a serem realizados nesta Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO**JADA - ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 103,
03 DE AGOSTO DE 2023.**

Em virtude da busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, foi aberta a reunião da Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da Sesmu de Palmas-TO. Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS a qual deu início aos trabalhos concernentes à JADA. Também se fizeram presentes a Secretária(o) JUNIA FERREIRA e os Membros Titulares URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO; KERLY DE CASSIA ARAUJO CANANEA; DANIEL PEREIRA DA SILVA; e ZUILTON FERREIRA CHAGAS.

Em seguida a Presidente Relatora/Membro, a/o senhor(a) CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023034026; 02023036044; 02023037076; 02023037233; 02023037315; 02023037993; 02023037974; 02023038703; 02023038844; 02023038730; 02023039267; 02023039855; 02023039973; 02023041240; 02023041676; 02023042035; 02023042198 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023034323; 02023035320; 02023036174; 02023035783; 02023036073; 02023037017; 02023036940; 02023037626; 02023038022; 02023040276; 02023041198; 02023041191; 02023041950 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro DANIEL PEREIRA DA SILVA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023036011; 02023037029; 02023037481; 02023038986; 02023038999; 02023039985; 02023041056; 02023041949; 02023042336; 02023042502; 02023042797; 02023043208; 02023043227; 02023045314; 02023045485; 02023045572; 02023046131; 02023046620 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023036294; 02023035780; 02023036089; 02023036945; 02023036917; 02023037690; 02023037996; 02023040542; 02023041194; 02023043255; 02023045624; 02023046671 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida Secretária, a/o senhor(a) JUNIA FERREIRA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023034084; 02023034449; 02023034206; 02023035037; 02023035395; 02023035655; 02023036931; 02023037020; 02023037411; 02023037976; 02023038416; 02023039243; 02023039268; 02023039263; 02023040237 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023029189; 02023032542; 02023033960; 02023033970; 02023035528; 02023035785; 02023036490; 02023036082; 02023037139; 02023036943; 02023036915; 02023037262; 02023037999; 02023038828; 02023038891 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro KERLY DE CASSIA ARAUJO CANANEA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023026963; 02023034484; 02023035101; 02023036010; 02023035949; 02023036975; 02023036947; 02023037489; 02023037141; 02023037994; 02023038020; 02023037971; 02023038525; 02023038735; 02023039266; 02023040035; 02023041050; 02023041193; 02023041273 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023016875; 02023033877; 02023034324; 02023035111; 02023037030; 02023036919; 02023037576; 02023039207; 02023039478; 02023039637; 02023040728 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023034020; 02023034448; 02023035384; 02023035402; 02023035884; 02023037018; 02023036941; 02023037975; 02023039978; 02023039834; 02023039829; 02023041055 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023034203; 02023035784; 02023036489; 02023036058; 02023036908; 02023037265; 02023038329; 02023038328; 02023038326; 02023038325; 02023038324; 02023039454 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro ZUILTON FERREIRA CHAGAS O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023034208; 02023034958; 02023035096; 02023035531; 02023035999; 02023036373; 02023036008; 02023036509; 02023037021; 02023036944; 02023037391; 02023037215; 02023037997; 02023039233; 02023039360; 02023039264; 02023039000; 02023039983; 02023040074; 02023039832 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023034086; 02023034893; 02023035124; 02023037138; 02023036916; 02023037703; 02023038221; 02023039105; 2023040866; 02023041180 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). Por fim, foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros Titulares.

**PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÕES****ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 73,
MÊS DE JULHO DE 2023.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2023, em virtude da busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, foi aberta a reunião da Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da SESMU de Palmas-TO. Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente Aryadine Alves de Souza Pires, a qual deu início aos trabalhos concernentes à Primeira JARI. Também se fizeram presentes: o Suplente da Presidente, Hélio José Guedes Nobre; o Membro Titular Antonio de Jesus Pereira Gama; e o seu Suplente Wilma Santana Damasceno; a Membro Titular Deise Angelim Silva Lima e o seu Suplente Klebio dos Santos Braga; a Membro Titular Jader Pereira da Silva e o seu Suplente Adriano José Vieira; o Membro Titular Joniskley Bezerra Cavalcante e a sua Suplente Carolina Santos de Sousa; Secretária Iraneide Costa da Silva e o seu Suplente Cristiano Almeida da Mota.

Em seguida a Presidente primeira Relatora/Membro, a senhora Aryadine Alves de Souza Pires, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O seu parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022054000; 02022054250; 02022054191; 02022054921; 02022055157; 02022055906; 02022055902; 02022056501; 02022055992; 02022057577; 02022058220; 02022058550; 02022058606; 02022059241; 02022059536; 02022055907; 02022055908 e 02022055910. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022053815; 02022054537; 02022057058; 02022057402; 02022058090; 02022059789; 02023040159; 02023040174; 02023040175; 02023040176 e 02023040177. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Seguidamente, o segundo Relator/Suplente, o senhor Hélio José Guedes Nobre, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021065659; 02021065787; 20210065031; 02021066016 e 02021065484. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021061769; 02021061795; 02021064425; 02021064631; 02021065635; 02021064150; 02021065572; 02021064892; 02021063810; 20210065470; 02021064788; 02021065866; 02021066290; 02021065394 e 02019074580. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Na sequência, o terceiro Relator/Membro, o Senhor Antonio de Jesus Pereira Gama, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021065658; 02021065413; 02021064251; 02021064311; 20210065634; 02021071405; 02021063748; 02021065612; 02021064185; 02021066317 e 02021065388. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021065444; 02021065158; 02021064632; 02021064152; 02021064876; 20210065051; 02021064667; 02021065485 e 02019087955. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do (a) relator (a). Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. Após, foi dada a palavra à quarta Relatora/Suplente, a senhora Wilma Santana Damasceno relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos

seguintes processos: 02021062310; 20210062819; 02021059026; 02021063066; 02021063511; 02021062128; 02021063537; 20210062885 e 20200046194. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021065487; 02021061750; 02021062433; 02021063168; 02021062354; 02021063086; 02021062799; 02021063576; 02021063418; 20200044399 e 02021063384. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora. Seguidamente, foi dada a palavra à quinta Relatora/Membro, a senhora Deise Angelim Silva Lima, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021063749; 02021063827; 20210064227; 20210065077; 20210065574; 02021066357; 02021065441 e 02021065281. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021065657; 02021064243; 02021064851; 20210065632; 02021064149; 02021064676; 02021071407; 02021064887; 20210063811; 02021064158; 02021064670 e 02021063694. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao sexto Relator/Suplente, o senhor Klebio dos Santos Braga, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021064512; 02021066400; 02021066306 e 02022065384. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021072047; 02021066564; 02021065732; 02021066679; 02021066048; 02021066738; 02021065018; 02021066107; 02021064875; 20210066855; 20210065333; 02021064987; 02021066189; 02021064660; 02021065582; 20210065207; 02021067141; 02021066017 e 02021065985. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra ao sétimo Relator/Membro, o senhor Jader Pereira da Silva, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO do seguinte processo 02021052916; 02021054736; 02021059444; 02021065480; 02021058979; 02021061752; 02021058502; 02021055575; 02021058251; 20210058825; 20210059018; 02021055194 e 02021055337. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos 20210056169; 20210056789; 02021055666; 02021058094; 02021055873 e 02021061089. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao nono Relator/Membro, o senhor Joniskley Bezerra Cavalcante, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021062827; 02021054322; 02021065489; 0020210658; 02021064268; 02021063677; 02021063081; 02021062990; 02021063571; 02021063766; 02021062898; 02021063780; 02021061417; 02021064034; 20210064651; 02021062779 e 02021063688. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021064029; 02021063414 e 02021063460. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra à décima Relatora/Suplente, a senhora Carolina Santos de Sousa, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO do seguinte processo: 02021063835; 02021061780; 02021062649; 02021066595; 02021068557; 02021065697; 02021066981; 02021064671; 02021085154; 02021066791; 02021068475; 02021066701; 02021067074; 02021065598 e 02021065871. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021066557; 02021066038; 02021065663; 02021068538 e 02021068426. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra à décima primeira Relatora/Secretária, a senhora Iraneide Costa da Silva, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021074174; 02021077907; 02021075122; 02021076731; 02021076375; 20210074412; 20210074401; 02021077882; 20210074811; 02021075109; 20210077618 e 02021076888. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021075195; 02021076011; 20210077255; 02021074263; 02021077968; 02021074548; 02021076494 e 02021078092. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao décimo segundo Relator/Suplente, o senhor Cristiano Almeida da Mota, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO do seguinte processo: 02022008938; 02022012284; 02022012880; 20220017115; 02022017308; 02022054021; 02022054270; 02022054528; 02022057092; 02022057859; 02022058541; 02022058673 e 02022057983. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022018240; 02022017038; 02022017015;

02022018967; 02022017709; 02022054383 e 02022058244. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Foi determinada pela Presidente da Primeira JARI Aryadine Alves de Souza Pires, que fosse publicada no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos Processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para conhecimento de todos, conforme dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro.

Não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros e Suplentes.

ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 74, MÊS DE AGOSTO DE 2023.

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2023, em virtude da busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, foi aberta a reunião da Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da SESMU de Palmas-TO. Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente Aryadine Alves de Souza Pires, a qual deu início aos trabalhos concernentes à Primeira JARI. Também se fizeram presentes: o Suplente da Presidente, Hélio José Guedes Nobre; o Membro Titular Antonio de Jesus Pereira Gama; e o seu Suplente Wilma Santana Damasceno; a Membro Titular Deise Angelim Silva Lima e o seu Suplente Klebio dos Santos Braga; a Membro Titular Jader Pereira da Silva e o seu Suplente Adriano José Vieira; o Membro Titular Joniskley Bezerra Cavalcante e a sua Suplente Carolina Santos de Sousa; Secretária Iraneide Costa da Silva e o seu Suplente Cristiano Almeida da Mota.

Em seguida a Presidente primeira Relatora/Membro, a senhora Aryadine Alves de Souza Pires, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O seu parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022060168; 02022060296; 02022060796; 02022060925; 02022061171; 02022061295; 02022061275; 02022061899; 02022062385; 02022062316; 02022063134; 02022063224; e 02022063404. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022059815; 02022062053; e 02022063635. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Seguidamente, o segundo Relator/Suplente, o senhor Hélio José Guedes Nobre, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021068199; 20210068935; e 02021068943. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021067980; 02021068402; 02021068433; 02021068623; 02021066863; 02021066801; 02021068214; 02021068533; 02021065734; 02021066080; 02021066647; 02021066653; 02021067132; 02021069030; 20210066940; 20200050584; e 20200050680. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Na sequência, o terceiro Relator/Membro, o Senhor Antonio de Jesus Pereira Gama, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021068253; 02021066044; 02021066086; 02021068471; 02021068478; 20210066121; e 02021068224. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021067149; 02021066861; 02021068534; 02021066392; 02021067048; 02021066650; 02021067023; 02021066939; 20200050684; 02021068728; 02021068739; 02021068828; e 02021067207. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do (a) relator (a). Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra à quarta Relatora/Suplente, a senhora Wilma Santana Damasceno relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021065703; 02021066459; 02021066590; 20210067118; 02021068484; 02021066895; 02021068223; 02021067373; 02021068709; e 02021068456. E pelo DEFERIMENTO do seguinte processo: 02021068403; 02021069037; 02021068236; 02021066865; 02021068546; 02021066624; 02021066852; 02021069012; 02021068736; e 02021068917. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Seguidamente, foi dada a palavra à quinta Relatora/Membro, a senhora Deise Angelim Silva Lima, para que relatasse o

juízo dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021068435; 02021065738; 02021067050; 02021066688; 02021068497; 02021066700; 02021067077; 02021067018; 020210668228; e 02021068458. E pelo DEFERIMENTO do seguinte processo: 02021066840; 02021062568; 02021068535; 02021065613; 02021068201; 02021065280; 02021066912; 02021066297; 020210069002; e 02021068951. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao sexto Relator/Suplente, o senhor Klebio dos Santos Braga, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021068262; 02021068513; e 02021068527. E DEFERIMENTO do seguinte processo: 02021067232; 02021068415; 02021068191; 02021068491; 02021069024; 20200050679; e 02021068283. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra ao sétimo Relator/Membro, o Jader Pereira da Silva, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO do seguinte processo 02021062436; 02021063154; 02021063742; 02021062710; 02021062344; 02021063394; 02021061826; 020210665100; 02021064950; e 02021064793. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos 02021065519; 02021063335; 20200046502; 02021063772; 02021063814; 20210064377; 20210064025; 02021064639; 02021064770; e 02021064499. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao oitavo Relator/Suplente, o senhor Adriano José Vieira, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021066598; 02021064620; 02021062891; 02021063363; e 02021063706. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021062823; 02021065488; 02021061770; 20210065737; 02021064845; 02021064852; 02021066083; 02021064675; 02021063079; 02021064333; 02021062796; 02021062984; 02021063574; 02021065502; 02021063431; 02021063755; 02021063763; 02021063403; 02021065504; 02021063765; 02021064024; 20210063395; 02021066122; 02021064646; 02021064575; 02021065547; 02021064186; 02021065550; 02021066147; 02021065763; e 02021065206. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra ao nono Relator/Membro, o senhor Joniskley Bezerra Cavalcante, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021064607; 02021066084; 02021064672; 02021067075; 02021065500; 20210066856; 20200046979; 02021065503; 02021065742; 02021066128; 02021064648; 02021065597; e 02021065780. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021065750; 02021064854; 02021066389; 02021065345; 02021065687; 02021065549; e 02021066677. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra à décima Relatora/Suplente, a senhora Carolina Santos de Sousa, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO do seguinte processo: 02021065490; 02021058890; 02021059024; 02021069268; 02021069094; 02021069069; 02021069015; 02021069062; 02021069406; 02021068662; 02021068940; e 02020017630. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019078698; 02021068632; 02021069186; e 02020056986. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra à décima primeira Relatora/Secretária, a senhora Iraneide Costa da Silva, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021073441; 02021071522; 02021072127; 02021071926; 02021071918; 02021071237; 20210072831; 02021072138; 02021072657; e 02021071325. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021071936; 02021071408; 02021070964; 02021073065; 02021072843; 02021071749; 02021071754; 02021069777; 02021072780; e 02021072740. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao décimo segundo Relator/Suplente, o senhor Cristiano Almeida da Mota, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021074220; 20210074411; e 02021078094. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Foi determinada pela Presidente da Primeira JARI Aryadine Alves de Souza Pires, que fosse publicada no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos Processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para conhecimento de todos, conforme dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro.

Não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros e Suplentes.

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO: 2023048979
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS
ASSUNTO: DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2023048979, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para pagamento de quatro inscrições no curso de capacitação VALUATION E MODELAGEM FINANCEIRA NA PRÁTICA ofertado pela empresa ATL CAPITAL CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA. visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos, no valor total de R\$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 04.122.8001.8418; Natureza da Despesa: 33.90.39.4800. Ficha: 20231971 e Fonte: 1500000000.

Palmas - TO, 03 de agosto de 2023.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES
Secretário Municipal de Parcerias e Investimentos

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 125, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO Nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST FESP/ SEMUS/SECOM nº 001, de 01 de fevereiro de 2017, que institui o "Núcleo de Comunicação e Saúde" no âmbito da gestão municipal do SUS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a profissional abaixo para atuar na função de Desenvolvedor de Tecnologias, junto ao Núcleo de Comunicação e Saúde - NUCOM, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
FERNANDA ALVES DE MENDONÇA	029.XXX.XXX-38

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**EXTRATO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019.**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS /FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
 CONVENIADA: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS instituição mantida pela AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS – GRADUAÇÃO S.A
 PROCESSO: 2019052603
 OBJETO: O presente SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Termo de Convênio nº 003/2019, o qual proporcionar estágio curricular obrigatório supervisionado não remunerado aos alunos regularmente matriculados e com frequências nos cursos de Educação Física (Bacharelado), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Odontologia e Psicologia, nas Unidades de Saúde do município de Palmas.
 VIGÊNCIA: O prazo de duração do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, respeitado o limite estabelecido em lei
 BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 (no que couber), Lei 11.788, Portaria EST FESP nº 31, de 28 de maio de 2019, Instrução Normativa/SMS nº 01/2020, de 16 de setembro de 2020 e (suas atualizações) que regulamenta a Norma Geral para a Realização de Estágios e Pesquisas em Unidades do Sistema Único de Saúde sob Gestão do Município de Palmas e suas atualizações, pelo Processo Administrativo nº 2019052603.
 SIGNATÁRIOS: CONVENIENTE Daniel Borini Zemuner – Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - FESP, e CONVENIADA Marcelo Muller CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS
 Data: 05/08/2023.

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 05/2023/FJP VEM ENEM 2023 – CURSO PRÉ-VESTIBULAR

Considerando O ITEM DA PÁGINA 01, DISPOSIÇÕES PRELIMINARES do EDITAL Nº 05/GAB/FJP publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.259 - QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2023.

Considerando a necessidade de proporcionar o processo de seleção de jovens (entre 15 – 29 anos) economicamente carentes, prioritariamente matriculados ou egressos da Rede Pública de

Ensino, o benefício ao maior número de estudantes possíveis de Palmas/TO bem como, permitir a apresentação em tempo hábil da documentação necessária, priorizando assim o acesso à educação garantidos pela Constituição Federal;

O Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1 – Prorrogar até o dia 14 de agosto de 2023, o prazo para inscrição do Processo Seletivo – Vem Enem 2023 Curso Pré – Vestibular.

2 – Alterar o Cronograma de Inscrição (Edital 05/2023/FJP) e prazos constantes no item no referido Edital 05/2023/FJP, conforme apresentado abaixo:

12/07/2023	Publicação do Edital
14/08/2023	Período de Inscrição
15/08/2023	Resultado Parcial da seleção
16/08/2023	Período de Interposição de Recursos
17/08/2023	Período de Resposta aos Recursos
17/08/2023	Resultado Final da Seleção
21/08/2023	Matrícula
21/08/2023	Aula Inaugural para todas as turmas
26/08/2023	Início das Aulas para turma de sábado (presencial)
27/08/2023	Início das Aulas para turma de domingo (presencial)
21/08/2023	Início das Aulas para turmas de seg-sex (presencial)
21/08/2023	Início das Aulas para turmas de seg-sex (online)
04/11/2023	Encerramento das aulas (todas as turmas)

Obs.: Cronograma sujeito a alterações.

Palmas, 07 de agosto de 2023.

Márcio da Costa Reis Monteiro
 Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Fortbras Autopeças S.A, CNPJ nº 22.761.584/0224-72, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes, com endereço na Q ACNO 1 Rua NO 5, nº 41, Conj 04, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-020 Palmas/Tocantins, cidade/UF. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

